

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 001/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS E A AULA MUNICIPAL DE TEATRO DE LLEIDA - ESPANHA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ N° 10870883/0001-44, com sede na Avenida Assis Chateubriand, nº 1658, Qd. R-19, Lts. 04 e 05, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74130-015, doravante denominado “IFG”, aqui representado pelo Reitor, Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade N° 1215754 Via 2^a - SSP / GO, CPF N° 300092511-20, com domicílio e residência em Goiânia - GO e a AULA MUNICIPAL DE TEATRO DE LLEIDA – ESPANHA, NIF G25261389, com sede na Roca Labrador, s/n, C.P. 25003, Lleida – Espanha e número de centro 25010243, doravante denominada “LLEIDA”, aqui representada pelo Sr. Antonio Gómez Casas, espanhol, com Documento Nacional de Identidade (DNI) 43735727P, concordam em celebrar este Protocolo de Intenções, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições nele contidas:

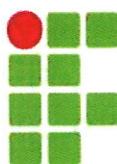
CLÁUSULA PRIMERA: As partes concordam em celebrar o presente Protocolo de Intenções que terá por objetivo implementar ações para desenvolver, conjuntamente, projetos de caráter acadêmico, científico e cultural de interesse comum para ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os distintos campos da cooperação, assim como os termos, condições e procedimentos para a execução de cada um dos projetos que se implementam serão determinados mediante acordos específicos entre as partes, os quais serão anexados ao presente e serão parte integrante do mesmo. Os acordos específicos determinarão os temas a serem desenvolvidos e suas particularidades, os pormenores da sua execução, os recursos necessários para cumprir com as finalidades expostas nos mesmos, assim como as responsabilidades específicas que correspondam a cada uma das partes intervenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA: “LLEIDA” e “IFG” designarão em suas Instituições, segundo as características específicas dos acordos de colaboração, que tenham sido aprovados por ambas as Instituições, professores, pesquisadores ou servidores em geral para serem os responsáveis pelo desenvolvimento e pela execução de cada um dos projetos, não podendo estas tarefas afetar o desenvolvimento normal das atividades científicas, acadêmicas e profissionais destes servidores.

CLÁUSULA QUARTA: Os acordos aprovados nos termos deste Protocolo de Intenções serão periodicamente informados de acordo com as normas vigentes em cada uma das instituições.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Protocolo de Intenções não limita o direito das partes de celebrar Protocolos de Intenções semelhantes com outras instituições. Tudo o que não estiver sido previsto neste Protocolo de Intenções será resolvido pelas partes, de comum acordo por meio de seus representantes legais.



CLÁUSULA SEXTA: A assinatura deste Protocolo de Intenções não implica em nenhum outro vínculo assumido entre as partes, além dos direitos e obrigações nele contidas. As partes manterão sua individualidade e autonomia e, individualmente, assumirão as responsabilidades correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Protocolo de Intenções terá uma vigência de três (3) anos e se renovará automaticamente por mais dois (2) anos, a menos que alguma das partes comunique o seu desejo, através de aviso prévio por meios confiáveis, de rescindir-lo, com uma antecipação não inferior a trinta (30) dias. Neste último caso, as partes se comprometem a manter em vigência este Protocolo de Intenções até a conclusão das atividades previstas para o período em curso, que tenham recursos financeiros alocados. A rescisão não concederá direito à indenização a qualquer uma das partes.

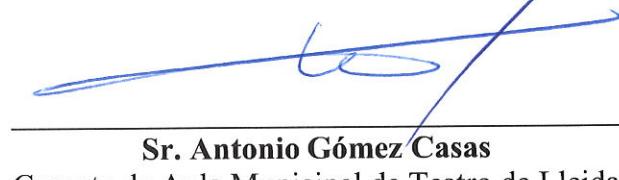
CLÁUSULA OITAVA: Como condição indispensável para a eficácia deste Protocolo, ele será publicado em forma de extrato pelo IFG, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA NONA: Para todos os efeitos que correspondam, as partes fixam seu domicílio nos mencionados na epígrafe, onde todas as notificações registradas terão validade.

LIDO E RATIFICADO: Se subscrevem quatro (4) cópias, nos idiomas espanhol e português, de igual teor e a um único efeito, na Cidade de Goiânia (Brasil) aos 06 dias do mês de abril do ano 2018.

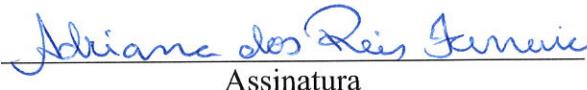

Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás


Sr. Antonio Gómez Casas

Gerente da Aula Municipal de Teatro de Lleida

Testemunha – IFG


Adriana dos Reis Ferreira

Assinatura

Nome: _____
CPF: 471.311.791-91

Testemunha – LLEIDA

Assinatura

Nome:
DNI: